



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0054668/2021-25

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0054668/2021-25	NAR Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Elizamara Aparecida Martins		CPF/CNPJ: 744.901.176-04
Endereço: Rua Cento e Sessenta e Três, nº 97		Bairro: Nossa Senhora Fátima
Município: Ibiá	UF: MG	CEP: 38.950-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Aureo Joubert Pereira		CPF/CNPJ: 417.026.626-91
Endereço: Praça Prefeito João Rodrigues da Silva, nº 238		Bairro: Centro
Município: Pratinha	UF: MG	CEP: 38.960-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Fazenda Pederneiras		Área Total (ha): 115,3200		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 13252		Município/UF: Pratinha - MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153004-F42A.E668.BFB3.4292.9451.33A8.411B.DBBE				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo		12,5031	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		37,0000	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura			17,0617	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado		Cerrado/Campo Cerrado		17,0617
Total:			Total:	17,0617
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa		8,0000	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Técnico: João Felipe de Sousa Amâncio - MASP: 1365707-7 Nome: Paulo Henrique Alves Andrade - MASP: 1489483-6 Data da Vistoria: 25.11.2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 22.06.2022		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A		
<u>OU</u>				

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	356316.45	7810740.03	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	356334.73	7811325.31	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante
1	Respeitar os limites da Reserva Legal e das Áreas de Preservação Permanente definidos, conforme Lei nº 20.922/2013. Prazo: Permanente.
2	Não suprimir qualquer forma de vegetação em área com declividade superior à 25º. Prazo: Permanente
3	Manter a vigilância e um programa de prevenção de combate a incêndios florestais. Prazo: Permanente.
4	Realizar práticas de conservação de solo e água em toda área explorada. Prazo: Permanente.
5	Não permitir que o solo fique exposto. Prazo: Permanente.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 22/06/2022, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **48478992** e o código CRC **562C4B9F**.
